

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO (PEC 221/2019)**

**REQUERIMENTO Nº DE  
(Dos Srs. Alfredinho e Waldenor Pereira)**

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão Especial sobre a redução de jornada de trabalho (PEC Nº 221/2019), em Vitória da Conquista no Estado da Bahia.

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, requeiro de V. Ex<sup>a</sup>, a realização de Audiência Pública, em Vitória da Conquista/Bahia, na Câmara Municipal de vereadores, para debater as Propostas de Emenda à Constituição que tratam do fim da escala de trabalho 6x1.

Para tanto, solicito a participação dos seguintes convidados:

- Deputado Federal Reginaldo Lopes;
- Deputada Federal Erika Hilton;
- Deputado Federal Leo Prates;
- Deputado Estadual e Historiador José Raimundo Fontes;
- Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia (SETRE), Augusto Vasconcelos;
- Vereadora e Presidenta do Partido dos Trabalhadores de Vitória da Conquista, Marcia Viviane;
- Ministério Público do Trabalho

**JUSTIFICAÇÃO**

Vitória da Conquista é a terceira maior cidade da Bahia, considerada polo de uma região formada por 11 municípios do norte do Estado de Minas Gerais e 89 municípios do Centro-sul e Sudoeste da Bahia, com uma população de aproximadamente 2 milhões de habitantes. Com PIB de aproximadamente R\$ 12,7 bilhões, impulsionada pelo setor de serviços (61,2%) e comércio, sendo um polo regional de educação e saúde. A localização estratégica e as características socioeconômicas lhe credencia para este relevante debate.



A Constituição da República consagra, como fundamentos do Estado brasileiro, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, impondo ao Poder Público o dever de promover condições laborais que assegurem não apenas a geração de renda, mas também a preservação da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos trabalhadores. Nesse sentido, a disciplina da jornada de trabalho deve ser interpretada à luz desses princípios, bem como dos direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição, especialmente aqueles relacionados à limitação da jornada e à garantia do repouso semanal.

Embora a escala 6x1 seja atualmente admitida no ordenamento jurídico, sua manutenção suscita questionamentos relevantes quanto à sua compatibilidade material com os parâmetros constitucionais de proteção ao trabalho digno. Trata-se de um modelo que, ao concentrar seis dias consecutivos de labor com apenas um dia de descanso, pode comprometer a efetividade do direito ao repouso e à recuperação física e mental do trabalhador, especialmente em setores marcados por elevada intensidade de trabalho.

Adicionalmente, a evolução das relações de trabalho, aliada às evidências produzidas por organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho, tem apontado para a necessidade de revisão de modelos tradicionais de jornada, com vistas à promoção de ambientes laborais mais equilibrados, produtivos e compatíveis com a proteção social. Nesse contexto, a persistência de regimes como a escala 6x1 revela-se cada vez mais dissociada das boas práticas internacionais e das transformações contemporâneas do mundo do trabalho.

A realização da presente audiência pública permitirá aprofundar o debate sobre a adequação desse modelo à ordem constitucional vigente, bem como avaliar a necessidade de seu aperfeiçoamento ou superação, à luz de critérios jurídicos, sociais e econômicos. Trata-se de iniciativa essencial para subsidiar o processo legislativo no âmbito da PEC nº 221, de 2019, contribuindo para a construção de um marco normativo mais coerente com os princípios constitucionais e com a valorização do trabalho digno no Brasil.

Sala das Sessões, em            de            de 2026.

**Alfredinho**  
**Deputado Federal – PT/SP**

**Waldenor Pereira**  
**Deputado Federal – PT/BA**





# Requerimento

## Deputado(s)

- 1 Dep. Alfredinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)

